



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
REITORIA DO IFRS
PRO-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO (REITORIA)**

EDITAL N° 2/2026 - PROPPI (11.01.01.05)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Bento Gonçalves-RS, 30 de janeiro de 2026.

**EDITAL PROPPI 02/2026
APOIO PARA PUBLICAÇÃO DE ARTIGOS EM PERIÓDICOS CIENTÍFICOS**

A PRÓ-REITORA SUBSTITUTA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela portaria nº 815/2025, torna público o Edital Proppi de Apoio para publicação de artigos em periódicos científicos.

1. OBJETIVOS

- 1.1. Estimular e viabilizar a qualificação e a internacionalização da produção científica do IFRS, por meio do apoio à tradução, revisão, submissão e publicação de artigos em periódicos científicos.
- 1.2. Fomentar a produção científica e tecnológica no âmbito do IFRS.

2. DO APOIO

- 2.1. O apoio reembolsará os valores financeiros utilizados para custear os serviços de:
 - a) tradução e/ou revisão de artigo científico para língua estrangeira;
 - b) recolhimento de taxa de submissão do artigo para periódico científico;
 - c) recolhimento de taxa de publicação do artigo para periódico científico.
- 2.1.1. Não serão reembolsados pagamentos de taxas para permitir o “acesso aberto” (open access) de artigo publicado.
- 2.2. Entende-se por apoio o reembolso do(s) serviço(s) executado(s), conforme item 2.1 e 2.5 deste edital.
- 2.3. O recurso total previsto para este edital é de R\$15.000,00 (quinze mil reais), sujeito a disponibilidade orçamentária do IFRS em 2026.
 - 2.3.1. Havendo disponibilidade orçamentária, poderá ser destinado recurso suplementar ao previsto no item 2.3 para as propostas contempladas neste edital.
- 2.4. O recurso disponibilizado será individual, concedido ao(à) autor(a) ou ao(à) coautor(a) do artigo que cumprir os requisitos do item 3.1 deste edital.
 - 2.4.1. Cada proponente poderá realizar até 02 (duas) solicitações, uma em cada bloco.
- 2.5. O recurso destinado para reembolso de despesas terá valor máximo de R\$3.000,00 (três mil reais) por servidor(a) para os dois blocos.

2.6. O valor do recurso solicitado poderá ser contemplado plenamente ou reduzido conforme disponibilidade orçamentária e de acordo com o item 2.5 deste Edital.

2.7. O pagamento realizado em moeda estrangeira, a qual deverá ser informada/comprovada, deverá apresentar o valor convertido ao câmbio do dia da efetivação do pagamento.

2.7.1 Para a conversão deverá ser utilizada a ferramenta do Banco Central disponível em: <https://www.bcb.gov.br/conversao>.

2.8. Este edital terá dois blocos de solicitações, o primeiro será de 02/02/2026 até 31/08/2026 e o segundo de 01/09/2026 até 29/01/2027.

2.9. No formulário enviado pelo proponente, deverão constar todos os serviços (revisão, tradução, submissão e/ou publicação) para os quais esteja sendo requerido o recurso.

3. DOS REQUISITOS, CRITÉRIOS E ELEGIBILIDADE

3.1. O(a) proponente deverá:

- a) ser servidor(a) efetivo(a) no IFRS;
- b) constar como autor(a) ou coautor(a) de artigo publicado ou com aceite para publicação a partir de 02 de fevereiro de 2026;
- c) ter executado a(s) despesa(s) referente(s) à sua solicitação a partir de 02 de fevereiro de 2026;
- d) estar adimplente com os programas institucionais do IFRS;
- e) ter currículo cadastrado na Plataforma Lattes atualizado a partir de 01 de janeiro de 2026.

3.1.1. O(a) proponente que estiver afastado(a) só poderá participar deste edital se o seu afastamento for para qualificação *stricto sensu* ou pós-doutorado.

3.2. O artigo deverá:

- a) ter sido publicado ou aceito para publicação a partir de 02 de fevereiro de 2026;
- b) ser oriundo de projeto de ensino, pesquisa, extensão e/ou indissociável aprovado e institucionalizado em editais vigentes ou encerrados, no IFRS;
- c) quando publicado, ter afiliação institucional ao IFRS, conforme a [INSTRUÇÃO NORMATIVA PROPPI Nº 04, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020](#).
- d) ter sido publicado ou aceito em periódico com classificação [Qualis CAPES](#) (Quadriênio 2021-2024) A1, A2, A3 ou A4 ou periódico com fator de impacto (JCR ou Scopus).

3.3. Não serão aceitas solicitações de publicação em periódicos que constem na lista de editoras ou periódicos predatórios que constem na lista disponível no link: <https://predaqualis.netlify.app>.

3.4. A tradução e a revisão de texto deverão ser executadas por pessoa jurídica.

3.5. Os serviços de revisão e tradução (comprovados por nota fiscal para empresa nacional e por invoice e recibo de quitação para empresa internacional) e o pagamento da taxa de submissão ou publicação do artigo para o periódico científico (comprovado por carta emitida pelo periódico ou por recibo) poderão ser reembolsados somente para despesas executadas a partir de 02 de fevereiro de 2026.

4. DA SOLICITAÇÃO DO APOIO

4.1. São necessários os seguintes documentos para a solicitação do apoio:

a) Cópia digitalizada em PDF do(s) comprovante(s) de pagamento(s) referente(s) à(s) taxa(s) especificada(s) no item 2.1 (tradução, revisão e taxas de submissão e/ou publicação do artigo). Todos os comprovantes de pagamento devem estar no nome do(a) proponente que está solicitando o apoio, acompanhado do número do cadastro de pessoa física (CPF).

b) Versão final do artigo publicado, em formato PDF, ou carta de aceite emitida pelo periódico científico indicado.

4.2. As solicitações de apoio deverão ser realizadas através do formulário eletrônico, disponível no link: <https://forms.gle/xApGrh5RbsVT2jjB6>, pelo qual os documentos comprobatórios do item 4.1. a) e b) deverão obrigatoriamente ser anexados.

4.3. A veracidade das informações prestadas e sua comprovação são de responsabilidade do (a) proponente. O(A) proponente(a) que emitir informações, declarações ou notas fiscais falsas para conseguir o apoio estará sujeito(a) a indenizar o IFRS de forma proporcional ao dano causado e a responder nos termos da legislação vigente.

4.4. Não serão aceitos os pedidos de apoio cuja documentação enviada esteja incompleta, incorreta, fora dos prazos ou em desconformidade com este edital.

5. DA HOMOLOGAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS SOLICITAÇÕES E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1. A homologação, a tramitação e a classificação das propostas serão realizadas por comissão específica designada por portaria.

5.2. As inscrições serão homologadas pela comissão específica, em conformidade com os itens 3.1, 3.2, 3.3, 3.4 e 4.1 deste edital.

5.3. A classificação das solicitações será feita com base no *Qualis Capes* mais alto (ou seu equivalente) do periódico em que o artigo foi/será publicado, de acordo com a área indicada pelo solicitante.

5.3.1. Havendo empate, serão priorizadas as propostas cujos artigos foram ou serão publicados em periódico internacional.

5.3.1.1. Permanecendo o empate, o critério será referente à autoria, dando-se preferência ao artigo em que o(a) proponente é o primeiro autor(a).

5.3.1.2. Permanecendo o empate, o critério será referente ao Fator de Impacto e/ou percentual mais alto.

5.3.1.3. Permanecendo o empate, o critério será considerado o periódico mais antigo.

5.4. O atendimento dos requisitos previstos no item 3 e o encaminhamento da documentação exigida no item 4 deste edital, realizados de forma correta e completa, correspondem à prestação de contas realizada.

5.5. O não cumprimento dos requisitos apresentados neste edital implicará a não homologação da proposta.

5.6. Somente serão resarcidos os valores das propostas que estejam totalmente de acordo com as normas deste edital.

6. DO CRONOGRAMA

Etapas	Prazos	
	1º Bloco	2º Bloco
Publicação do edital		30/01/2026

Período de submissão	02/02/2026 até 31/08 /2026	01/09/2026 até 29/01/2027
Período de análise das propostas pela Comissão Específica	01/09 a 08/09/2026	01/02 a 05/02/2027
Divulgação preliminar	Até 10/09/2026	Até 17/02/2027
Solicitação de reconsideração	10 e 11/09/2026	17 e 18/02/2027
Divulgação final	até 15/09/2026	Até 23/02/2027

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1. Este edital poderá ser revogado a qualquer tempo e sem aviso prévio, por decisão unilateral, indisponibilidade orçamentária, interesse público ou exigência legal, sem que isso implique indenizações de qualquer natureza aos interessados.
- 7.2. A originalidade e a autoria dos artigos classificados por este edital, bem como as opiniões neles expressas são de exclusiva responsabilidade do(a) autor(a) e de seus(uas) coautores (as), não refletindo de forma alguma o posicionamento do IFRS a respeito de qualquer tema.
- 7.3. A inadimplência do proponente em relação aos compromissos listados neste edital inviabiliza a sua participação em novas solicitações de auxílios oferecidos pelo IFRS.
- 7.4. As eventuais solicitações de reconsideração em relação ao resultado preliminar deverão ser encaminhadas para o e-mail publicacoes@ifrs.edu.br.
- 7.5. Os termos deste edital poderão ser impugnados, mediante manifestação formal e fundamentada, apresentada à Proppi, em até três dias úteis após a sua publicação.
- 7.6. Os casos omissos serão decididos pelo Setor de Publicações do IFRS e/ou Comissão Específica.
- 7.7. Este edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

(Não Assinado)
 JAQUELINE MORGAN
 FUNÇÃO INDEFINIDA
 DPG-REI (11.01.01.05.03)
 Matrícula: ###135#1

Processo Associado: 23419.000376/2026-55

